



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

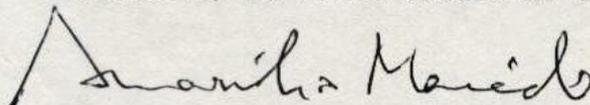
RESOLUÇÃO Nº 111/88

Suspensão provisória das Portarias  
nºs 021, 022, 023, 026, 029-A, 039/88  
e outras.

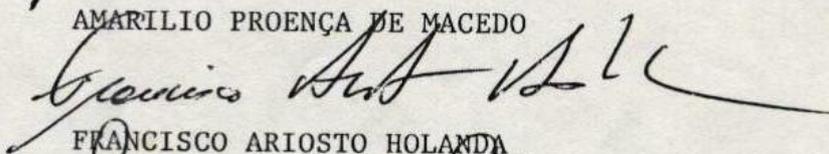
Os membros efetivos do Conselho Diretor da FUNECE abaixo firmados, reunidos, por auto-convocação, às 9 horas do dia 06 de fevereiro de 1988, para analisar o aumento das taxas escolares pela Reitoria da FUNECE sem prévio conhecimento do Conselho e, tendo recebido, em grau de recurso, documento do Diretório Central dos Estudantes solicitando a revogação das medidas, RESOLVEM, com base no Art. 7º, inciso XII do Estatuto da Fundação:

- I - suspender a implementação das medidas contidas nas Portarias citadas;
- II - solicitar ao Reitor da UECE a apresentação dos estudos que subsidiaram a decisão;
- III - solicitar ao Diretório Central dos Estudantes e aos Centros Acadêmicos da UECE que apresentem levantamento das taxas atuais, comparativamente com as dos 3(três) últimos anos;
- IV - suspender a presente Reunião que será retomada às 17h30min do dia 22.02.88, quando, conhecendo do resultado do exposto nos itens II e III acima, decidirão sobre o assunto.

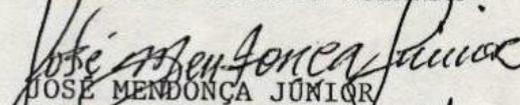
Fortaleza, 06 de fevereiro de 1988



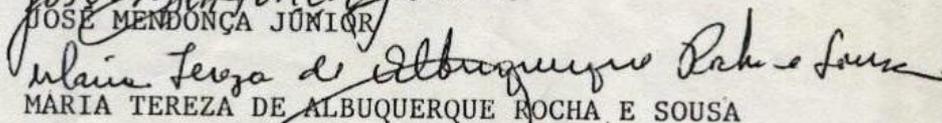
AMARILIO PROENÇA DE MACEDO



FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA



JOSÉ MENDONÇA JÚNIOR



MARIA TEREZA DE ALBUQUERQUE ROCHA E SOUSA



VLADIMIR SPINELLI CHAGAS